



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE FOMENTO N.02/17/CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA 01/2016

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/FMDCA) e a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima para repasse de recursos financeiros conforme RESOLUÇÃO CMDCA 01/16.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, n.º 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**; O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 n.º 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por seu Vice-Presidente Sr. **JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR**, portador do RG n.º 29.282.583-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 265.826.648-08, doravante denominado **CMDCA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.314.068/0001-01, situada na Avenida Oito, n.º 529, Centro/Orlandia-SP, representada pela sua presidente, Sra. **MARTA JUNQUEIRA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 18.289.928-7, inscrita no CPF/MF sob o n.º 129.908.288-26, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**; resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMDCA** para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA/ PROJETO CASA DA CRIANÇA GETÚLIO LIMA UNIDADE I**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (captação chancelada), desde então denominado **FMDCA**, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3928/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (**PROJETO APROVADO – CASA DA CRIANÇA GETÚLIO LIMA UNIDADE I**) auxílio no valor total de **R\$ 99.227,50** (Noventa e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), que será aplicado na seguinte finalidade:

- Despesas Correntes: **R\$ 99.227,50**
- Despesas de Capital: **R\$ 0,00**

2.2 As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes dotações:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	-	-	04.02.08.243.0004.2.020	33.90.39.00
DENOMINAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Municipal	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dados abaixo:

Banco: Brasil

Agência: 0118-X

N.º da conta corrente: 35.765-0

Título da conta: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso em anexo, sendo 2 (duas) parcelas/trimestral, liberado sempre no primeiro mês de cada trimestre.

Parcela 1 – R\$ 49.613,75

Parcela 2 – R\$ 49.613,75

3.3 As parcelas deste Termo de Fomento serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e item 3.2 deste termo, exceto no caso em que as parcelas restantes ficarão retidas enquanto não tiver havido a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente por órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública.

3.4 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.5 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.6 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.7 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do depósito de cada parcela, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas ao FMDCA até 15 (quinze) dias posterior a execução de cada trimestre.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FMDCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- III. Balancete Financeiro;
- IV. Demonstrativo de despesas;
- V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FMDCA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FMDCA, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do CMDCA para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pela Prefeitura/CMDCA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recurso previsto na Cláusula Segunda, correrão todos os encargos da legislação trabalhista, obrigações sociais e acordo coletivo decorrentes da contratação de pessoal previsto no cronograma financeiro do projeto (anexo IV) para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.2 – O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

6.3 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orlandia, na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 010402

3.3.90.39.00.00.00.0755 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – São obrigações do Município / CMDCA:

9.1.1. – Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

9.1.2. – Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

9.1.4 – O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13019/14 e nomeará um de seus membros que representa o Poder Público como Gestor da Parceria.

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada:

9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município / CMDCA.

9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município / CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município / CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município / CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) quando não for apresentada a prestação de contas;

b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida

neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.2.5. – Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDCA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FMDCA;

9.2.7. – Apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MUDANÇA DE FINALIDADE

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município/ CMDCA, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.4. - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município/CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso

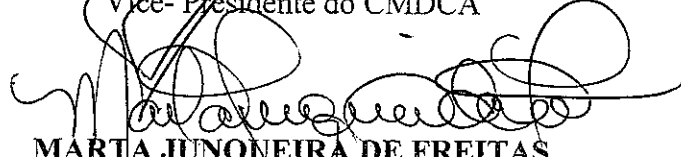
13.2. As partes elegem o foro da cidade de Orlandia para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 22 de junho de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR
Vice- Presidente do CMDCA


MARTA JUNQUEIRA DE FREITAS
Presidente
Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima

Testemunhas:

Nome: 

RG: 33.258.051-8

Nome: 

RG: 28.124.071-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77; e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. **JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR**, portador do RG nº 29.282.583-3 e inscrito no CPF sob o nº 265.826.648-08, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA”**;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;

RESOLVE:

EXPEDIR, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA**, celebrado entre o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA – “CASA DA CRIANÇA”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.341.068/0001-01, para **AUTORIZAR** a inclusão, dentro da planilha de custos do Anexo IV do Plano de Trabalho, do item 3, conforme segue:

Natureza Despesa	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recursos Humanos: 33 cestas básicas	R\$ 2.805,00	R\$ 2.805,00	R\$ 2.805,00	R\$ 2.805,00	R\$ 2.805,00	R\$ 2.805,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

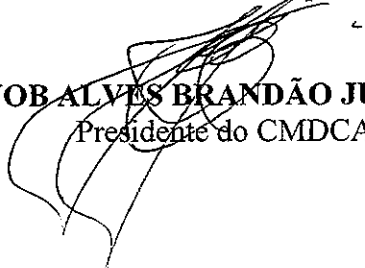
Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Esta Certidão de apostilamento é parte integrante do referido Plano de Trabalho.

Orlândia/SP, 06 de julho de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77; e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. **JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR**, portador do RG nº 29.282.583-3 e inscrito no CPF sob o nº 265.826.648-08, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - "CASA DA CRIANÇA"**;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;

RESOLVE:

EXPEDIR, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **PLANO DE TRABALHO** do **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA**, celebrado entre o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - "CASA DA CRIANÇA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.341.068/0001-01, para **AUTORIZAR** a substituição do pagamento dos vencimentos do prestador de serviços Rodrigo Colózio Paixão, pelo Pagamento dos vencimentos de funcionários, sendo três educadores, uma cozinheira, décimo terceiro parcial de nove funcionários educadores e da funcionária cozinheira.

Esta Certidão de apostilamento é parte integrante do referido Plano de Trabalho.

Orlândia/SP, 15 de agosto de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


JOB ALVES BRANDÃO JÚNIOR
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77; e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CELTON ROBERTO PELIZARO**, portador do RG nº 27.134.924-4 e inscrito no CPF sob o nº 071.669.339-01, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - "CASA DA CRIANÇA"**;

CONSIDERANDO o Parecer Favorável da Comissão de Seleção do CMDCA;


RESOLVE:

EXPEDIR, com base no art. 43, II, "a", do Decreto Federal nº 8.726/2016 c.c. com o Paragrafo Único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente **CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017/CMDCA**, celebrado entre o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - "CASA DA CRIANÇA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.341.068/0001-01, para **AUTORIZAR** a utilização dos rendimentos da aplicação financeira vinculada à parceria celebrada, que deverão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Esta Certidão de apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 02/2017/CMDCA.

Orlandia/SP, 26 de dezembro de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


CELTON ROBERTO PELIZARO
Presidente do CMDCA



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

"CASA DA CRIANÇA" – ORLÂNDIA – UNIDADE – I

ANEXO II

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

A- **NOME DO PROJETO:** Casa da Criança Getúlio Lima – Unidade I

B- **EIXO DE ATUAÇÃO:** Educação

2 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PROPONENTE DO PROJETO

Nome: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima

CNPJ nº: 53.314.068/0001-01

Registro no CMDCA nº: 02

Validade do Registro: indeterminada.

Endereço: Avenida 08 – 529 – Centro **Cidade:** Orlandia **Estado:** SP **CEP:** 14.620-000

Telefone/ fax: (16) 3726-2703

E-mail: casadacriancagetuliolima@hotmail.com

Nome representante Legal: Marta Junqueira de Freitas

Telefone: (16) 3826-1140

E-mail: casadacriancagetuliolima@hotmail.com

3 – RESUMO DAS INFORMAÇÕES

A- **Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:**

Orlandia / Avenida 08, 529 - Centro / Orlandia – SP

B- **Objetivo Geral:**

Atender em período integral 220 crianças, na faixa etária de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade, melhorando sempre mais as condições de atendimento em todos os aspectos, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais para construção e manutenção de uma vida saudável.

Oferecer às famílias um local seguro e gratuito para deixarem seus filhos enquanto trabalham, de acordo com o artigo 208 do ECA.

Além de prestar um serviço de confiança à comunidade local, ou seja, à população do nosso município.

C- **Breve descrição do Projeto:**

Esse projeto será desenvolvido durante o decorrer do ano de 2017, atenderá principalmente crianças de famílias de baixa renda, e/ou famílias em que pais trabalham em período integral e não têm onde deixar seus filhos.

D- **Nº de beneficiários (direto) atendidos:** Serão atendidas 220 crianças.

E- **Custo total:** R\$ 99.227,50

F- **Duração do projeto (nº meses):** 9 meses.

G- **Custo per capita/mês:** R\$ 451,03 (anual) - R\$ 50,11 (mensal)

H- **Valor da contrapartida (mensuração econômica dos bens dos serviços):**
R\$242.190,00

I- **Nome do responsável pelo Projeto:** Neusa Domingos da Silva.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO:

1. Nome e descrição do projeto: Casa da Criança Getúlio Lima – Unidade I

Esse projeto será desenvolvido durante o decorrer do ano de 2017, atenderá principalmente crianças de famílias de baixa renda, e/ou famílias em que pais trabalham em período integral e não têm onde deixar seus filhos.

1.1. Instituição proponente: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima.

1.2. CNPJ: 53.314.068/0001-01

1.3. Site:

1.4. Certificações:

CEBAS (X)

Utilidade Pública Federal ()

Utilidade Pública Estadual (X)

Utilidade Pública Municipal (X)

CMAS ()

1.5. Nome do Responsável legal:

Marta Junqueira de Freitas

1.6. R.G: 18.289.928-7

1.7. Órgão Expedidor: SSP

2. Apresentação da Organização da Sociedade Civil – OSC

Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em maio de 1949, de natureza educacional, com duas unidades, com atendimento integral a 320 crianças, de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade, das 7h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, abrangendo todos os bairros do Município de Orlandia.

Unidade I: atendimento a 220 crianças.

Unidade II: atendimento a 100 crianças.

2.1 Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC

Fundada em Maio de 1949, tinha por objetivo "Dar assistência às crianças e gestantes carentes" (basicamente enxoval e leite em pó).

A situação continuou basicamente a mesma, até que em junho de 1968, iniciou novo mandato do Presidente do Rotary Club local, que tinha como meta a construção de uma creche. Entrou, então, em contato com a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância e assumiu a responsabilidade de sua construção, conseguindo a doação de um terreno de propriedade da Associação, situada no Centro da cidade (onde a creche funciona atualmente).

O início da construção foi em junho de 1969 e a partir de então passou a ser mantida, financeira e administrativamente, pelo Rotary Club de Orlandia.

A partir do ano de 2001, o Rotary Club de Orlandia resolveu não continuar assumindo este compromisso de manter a entidade e passou a presidência para uma pessoa da sociedade civil ficando assim constituída: Presidente, Vice-



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima “CASA DA CRIANÇA”

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

Presidente, 1ª Secretária, 2ª Secretária, 1ª Tesoureiro, 2ª Tesoureiro e por um grupo de apoio convidado pelo presidente para o desenvolvimento das atividades da Entidade.

O mandato tem a duração de dois anos e é assumido sempre a partir da data de vencimento da Ata, sendo o presidente escolhido pela Assembleia Ordinária composta pela maioria dos associados, podendo se reeleger quantas vezes for escolhido pela Assembleia.

Hoje, a Unidade I, sobrevive com uma verba Federal: FUNDEB, que é repassada através da Prefeitura Municipal, com convênios com empresas do município, promoções, eventos, doações, etc. Contamos também com um grupo de mais ou menos 70 voluntárias que se reúnem toda semana na creche para bordar e confeccionar trabalhos manuais que são vendidos nos bazares que são feitos duas vezes ao ano na própria Entidade.

Recebe alimentação da Prefeitura, temos um convênio com a Secretaria da Educação e hoje contamos com um quadro de 33 funcionários remunerados pela Entidade na Unidade I.

Quando fundada, atendia somente 60 crianças e hoje atende na Unidade I, 220 crianças, de 04 meses a 5 anos de 11 meses de idade, em período integral das 07h00 as 17h00 h, de segunda a sexta-feira.

Em 2014, entregamos à comunidade, a Casa da Criança - Unidade II, um berçário situado na Rua 08, nº408, centro e atende em torno de 100 crianças de 04 meses a 3 anos e 11 meses de idade e contamos com um quadro de 20 funcionários, remunerados pela Entidade.

Atualmente atendemos, nas duas unidades, mais de 300 crianças de famílias que trabalham em nosso município: nas empresas, hospital, comércio, residências, escritórios e necessitam deixar seus filhos na creche. Oferecemos 53 empregos para profissionais especializados na área da educação, incluindo psicóloga, professores, educadores, coordenadora, diretora, cozinheiras, faxineiras, secretárias.

3.0 Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto e descrição de seu objeto

Nome do Projeto: Casa da Criança “Getúlio Lima” – Unidade I

A Entidade atende 220 crianças da nossa comunidade, garantindo assim a estas famílias que trabalham fora, um lugar seguro e tranquilo para seus filhos permanecerem e se desenvolverem em todos os aspectos, enquanto elas trabalham. Dentro do atendimento integral a estas crianças (de 2ª a 6ª feira, das 7h00 às 17h00).

Objetivo geral:

- ✓ Atendimento integral a 220 crianças, melhorando cada vez mais as condições do atendimento em todos os aspectos.
- ✓ Oferecer as famílias um local seguro e gratuito para deixarem seus filhos enquanto trabalham de acordo com o art. 208 do ECA
- ✓ Prestar um serviço de confiança a comunidade local, ou seja, à população do nosso município e incentivar o voluntariado e as doações através do Imposto de Renda pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).
- ✓ Promover eventos e promoções para completar a receita orçamentária deste projeto.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

Metodologias a serem aplicadas:

Para a execução desse projeto serão desenvolvidas atividades monitoradas, auxiliadas pelas professoras e educadoras das turmas, com o objetivo de desenvolver as crianças, de acordo com a faixa etária, respeitando seus limites e formas de compreensão.

- ✓ Leitura, teatro, fantoches e jogos;
- ✓ Brincadeiras de faz de conta (utilizando roupas, brinquedos, sucata, etc);
- ✓ Brincadeiras de boneca, carrinhos e outras;
- ✓ Brincadeiras de roda cantada e falada;
- ✓ Brincadeiras no playground;
- ✓ Gincanas;
- ✓ Aulas de expressão corporal;
- ✓ Passeios;
- ✓ Entrevistas com profissionais;
- ✓ Atividades com massinha de modelagem, tinta guache, dobradura, lápis de cor, colagem, recortes etc.

Todos os esforços serão direcionados para que atinjam os objetivos propostos, com o empenho da diretoria e de toda a equipe de trabalho da Casa da Criança. Valor do investimento R\$ 99.227,50

Resultados esperados:

Que as crianças se desenvolvam de forma satisfatória, num clima de confiança e afeto, adquiram segurança em suas próprias capacidades: expressiva, cognitiva, motora, afetiva e social em relação aos outros e ao conhecimento, com inúmeras oportunidades de desenvolverem a criatividade, o apreço pela descoberta e cultura. Que se sintam estimuladas, com capacidade de assumirem pequenas responsabilidades, dentro de regras e limites, valorizadas para uma convivência saudável. Que aprendam a resolver conflitos, e reconheçam o diálogo como forma de exporem seus pontos de vistas e saibam ouvir e compreender o ponto de vista dos outros. E que se tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, sabendo sempre respeitar o próximo.

Área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente:

Atenderemos diretamente 220 crianças de vários bairros de nosso município, e de forma indireta, suas famílias, que precisam trabalhar e não têm onde deixar as crianças.

3.2. Nome, cargo/função da Coordenadora do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil – OSC.

Neusa Domingos da Silva
Diretora
Funcionária registrada

3.3. Justificativa:

A Entidade atenderá 220 crianças da nossa comunidade, garantindo assim a estas famílias que trabalham fora, um lugar seguro e tranquilo para seus filhos permanecerem e se desenvolverem em todos os aspectos enquanto elas trabalham.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

Dentro do atendimento integral a estas crianças (de 2ª a 6ª feira, das 7h00 às 17h00). Além dos cuidados básicos de saúde, alimentação e higiene, desenvolveremos um trabalho pedagógico, voltado para o desenvolvimento dessas crianças.

3.4. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria:

Esta parceria é de extrema importância à nossa instituição, pois nos falta recursos para continuarmos realizando nosso trabalho com excelência. Através desta parceria, poderemos dar continuidade a um trabalho iniciado há 67 anos, de forma muito responsável e que ajuda todo o município.

4. Objetivos do Projeto:

4.1. Objetivo Geral:

Atender em período integral 220 crianças, na faixa etária de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade, melhorando sempre mais as condições de atendimento em todos os aspectos, visando o desenvolvimento cognitivo, social, físico e afetivo das crianças atendidas, além de desenvolver habilidades individuais para construir e manter uma vida saudável.

Oferecer às mães um local seguro e gratuito para deixarem seus filhos enquanto trabalham, de acordo com o artigo 208 do ECA.

Além de prestar um serviço de confiança à comunidade local, ou seja, à população do nosso município.

4.2. Objetivos Específicos:

- ✓ Programar, elaborar e desenvolver atividades pedagógicas em todas as faixas etárias, trabalhando desde já a cidadania e a ética, o respeito e a importância de viver em sociedade;
- ✓ Fornecer alimentação balanceada para suprir as necessidades nutricionais e controlar a obesidade infantil;
- ✓ Dar assistência na área de saúde, através de orientações e encaminhamentos;
- ✓ Proporcionar boas condições de higiene e transmitir noções básicas para as crianças;
- ✓ Integrar as famílias no contexto da creche e da comunidade;
- ✓ Permitir as crianças através de projetos, ampliar seus conhecimentos e ter uma visão crítica dos acontecimentos atuais, políticos e sociais.
- ✓ Favorecer através de todos os momentos dentro da Entidade a descoberta da escrita.

5. Público alvo:

5.1. Beneficiários Diretos

220 crianças, na faixa etária de 4 meses, a 5 anos e 11 meses de idade.

5.2. Beneficiários Indiretos

Familiares dessas 220 crianças que terão onde deixá-las para poderem trabalhar com tranquilidade.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

6. Abrangência Territorial da Atividade:

Abrangerá todos os bairros do nosso município e fazendas da redondeza.

7. Metodologia:

Para a execução desse projeto serão desenvolvidas atividades monitoradas, auxiliadas pelas professoras e educadoras das turmas, com o objetivo de desenvolver as crianças, de acordo com a faixa etária, respeitando seus limites e formas de compreensão.

- ✓ Leitura, teatro, fantoches e jogos;
- ✓ Brincadeiras de faz de conta (utilizando roupas, brinquedos, sucata, etc);
- ✓ Brincadeiras de boneca, carrinhos e outras;
- ✓ Brincadeiras de roda cantada e falada;
- ✓ Brincadeiras no playground;
- ✓ Gincanas;
- ✓ Aulas de expressão corporal;
- ✓ Passeios;
- ✓ Entrevistas com profissionais;
- ✓ Atividades com massinha de modelagem, tinta guache, dobradura, lápis de cor, colagem, recorte etc.

Todos os esforços serão direcionados para que atinjam os objetivos propostos, com o empenho da diretoria e de toda a equipe de trabalho da Casa da Criança.

a) Chegada: A entrada das crianças se dará das 7h00 até 7h30 . A recepção será feita pelas educadoras responsáveis pela turma, e em seguida encaminhará as crianças para o refeitório.

b) Café da manhã: Será servido pelas educadoras responsáveis, por sequência das turmas, dentro do horário das 7h30 as 8h30. Em seguida escovarão as dentes.

c) Programa de Atividades (manhã e tarde): As crianças do berçário e maternais passam a desenvolver atividades, previamente programadas e elaboradas pela Pedagoga da Entidade, sendo trabalhada pelas educadoras. As crianças do 2º Estágio vão para a sala de aula, permanecendo com a professora das 07h30 até as 11h30, tendo as professoras e as crianças um lanche de 20 minutos.
No período da tarde, o horário de aula é das 12h30 às 17h00.

d) Banho: Cada turma terá seu horário de banho, com orientação das educadoras. No calor são programados banhos no chuveirão.

e) Almoço: Será servido em turmas separadas, a partir das 10h30, a dieta será balanceada, seguindo um cardápio elaborado pela Nutricionista da prefeitura, procurando variar os alimentos adequados a faixa etária.

f) Descanso: As crianças de 04 meses a 03 anos de idade repousam após o almoço até as 14h00 dentro dos berçários e maternais, com supervisão de 01 educadora. As crianças de 04 e 05 anos nesse período realizam atividades mais relaxantes ou assistem vídeos com supervisão de uma educadora na sala de leitura.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

- g) **Jantar:** Será servido das 14h10 até 14h30 para todas as crianças em turmas separadas (geralmente é servido sopa, macarronada ou lanche). Enquanto as educadoras servem, as professoras fazem 20 minutos de lanche.
- h) **Programa de atividade da tarde:** No período da tarde das 14h30 as 15h30 serão desenvolvidas pelas educadoras, atividades pedagógicas.
- i) **Lanche da Tarde:** Será servido entre 15h30 até 16h00 (geralmente é servido uma fruta, bolo, leite, iogurte etc).
- j) **Saída:** A partir das 16h30 o portão será aberto para que as famílias possam buscar seus filhos – 17h00 (último horário).

8. Resultados esperados:

Que as crianças se desenvolvam de forma satisfatória, num clima de confiança e afeto, adquiram segurança em suas próprias capacidades: expressiva, cognitiva, motora, afetiva e social em relação aos outros e ao conhecimento, com inúmeras oportunidades de desenvolverem a criatividade, o apreço pela descoberta e cultura. Que se sintam estimuladas, com capacidade de assumirem pequenas responsabilidades, dentro de regras e limites, valorizadas para uma convivência saudável. Que aprendam a resolver conflitos, e reconheçam o diálogo como forma de exporem seus pontos de vistas e saibam ouvir e compreender o ponto de vista dos outros. Que se tornem cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, sabendo sempre respeitar o próximo.

8.1. Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados:

- ✓ Programar, elaborar e desenvolver atividades pedagógicas em todas as faixas etárias, trabalhando desde já a cidadania e a ética, o respeito e a importância de viver em sociedade;
 - ✓ Fornecer alimentação balanceada para suprir as necessidades nutricionais e controlar a obesidade infantil;
 - ✓ Dar assistência na área da saúde, através de orientações e encaminhamentos;
 - ✓ Proporcionar boas condições de higiene e transmitir noções básicas para as crianças;
 - ✓ Integrar as famílias no contexto da creche e da comunidade;
 - ✓ Permitir as crianças através de projetos, ampliar seus conhecimentos e ter uma visão crítica dos acontecimentos atuais, políticos e sociais.
 - ✓ Favorecer através de todos os momentos dentro da Entidade a descoberta da escrita.
- Esperamos através de um trabalho responsável, auxiliar, orientar e conduzir essas crianças ao desenvolvimento global, em todas as áreas do conhecimento.



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima "CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

9. Parcerias para a realização do Projeto:

Empresas parceiras	Função da parceria
Brejeiro	Aporte financeiro
Hospital Beneficente Santo Antônio	Aporte financeiro
Intelli	Aporte financeiro
Morlan	Aporte financeiro
Prefeitura Municipal de Orlandia	Convênio para recebimento verba

10. Sistema de Monitoramento e Avaliação:

Resultados indicadores	Meios Qualitativos	Meios Quantitativos	Verificação
Ampliação do conhecimento; Descoberta da escrita; Desenvolvimento social, motor, cognitivo e afetivo; Independência.	Socialização; Coordenação motora fina; Bem estar; Alcançar as fases da alfabetização; Cuidados de higiene pessoal; Prática de esporte; Gosto pela leitura; Respeito e diálogo com o próximo.	Aula de expressão corporal; Aula de Educação física; Palestras com profissionais em diversas áreas; Professores e educadores capacitados.	Diária; Trimestral; Anual.

11. Recursos Humanos:

Quantidade	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária (horas semanais)	Vínculo
01	Pedagogia com licenciatura	Diretora	40	Registrada
01	Psicologia	Psicóloga	40	Registrada
05	Ensino Médio	Educadoras	44	Registrada
04	Pedagogia com licenciatura	Educadoras	44	Registrada
13	Pedagogia	Professoras	44	Registrada
02	Ensino Fundamental	Cozinheiras	44	Registrada
01	Magistério	Secretária Administrativa	40	Registrada
01	Administração e Nutrição	Auxiliar Administrativo	40	Registrada
02	Ensino Fundamental Ensino Médio	Aux. Limpeza	44	Registrada
01	Ensino Fundamental	Auxiliar de Escritório	40	Registrado
01	Ensino Médio – técnico em informática	Auxiliar de Escritório	40	Registrado
01	Educação Física e Arte	Prof. Expressão Corporal	23	Prestação de serviços



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima

“CASA DA CRIANÇA”

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

12. Duração do Projeto: Início e Término

O projeto terá a duração de Março de 2017 a Novembro de 2017.

13. Cronograma de execução do projeto:

ATIVIDADES/MÊS	1 JAN	2 FEV	3 MAR	4 ABR	5 MAI	6 JUN	7 JUL	8 AGO	9 SET	10 OUT	11 NOV	12 DEZ
- Hora do Conto; - Brincadeiras no parque; - Solário; - Banho de piscina ou chuveirão; - Brincadeiras do faz- de- conta; - Hora do vídeo; - Atividades pedagógicas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aulas de Expressão Corporal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros ou reuniões com as famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamento com as Educadoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Terapia de grupo com as mães	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contato com as famílias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Gincana								X				
Festa dia das Mães					X							
Festa Junina (Crianças e Famílias)						X						
Missa ou Celebração com as Famílias					X							X
Matrículas	X											
Passeio com as crianças	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima
"CASA DA CRIANÇA"

CNPJ 53.314.068/0001-01

Avenida Oito, nº 529 – Fone: (016) 3726-2703 - CEP 14620-000 – Orlandia – SP.

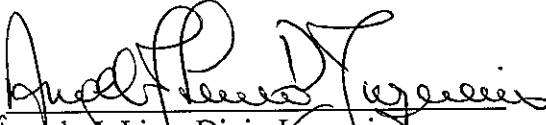
14. Contrapartida da Organização da Sociedade Civil – OSC:


Descrição	Quantidade	Valor mensurado (R\$)
Eventos Pizza	01	15.800,00
Evento Coquetel Beneficente	02	45.000,00
Evento Ação Entre Amigos	01	37.400,00
Evento Brechó	02	4.300,00
Evento Bazar	02	17.000,00
Convênios Empresas	04	122.690,00
Total:	12	242.190,00

ANEXO IV – Planilha Estimativa de Custos:

Natureza das Despesas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos Humanos: 1-Psicólogo			5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	5.437,96	
-FGTS/GPS/ PARCIAL 9 Educadoras 4 escriturários 2 cozinheiras 2 serv. limpeza 1 psicóloga			6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	4.523,82	
Total Mês:			11.837,96	11.837,96	11.837,96	11.837,96	11.837,96	11.837,96	11.837,96	11.837,96	4.523,82	
TOTAL GERAL:	RS 99.227,50											

Orlandia, 10 de Janeiro de 2017.


Angela J. Lima Diniz Junqueira
Vice-Presidente da Entidade.


Neusa Domingos da Silva
Coordenadora do Projeto.